



07

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO N.º 10.618/2020

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89, inciso XI, e 109, inciso I, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no §4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações;

- **CONSIDERANDO** o artigo 215 da Constituição da República, que determina ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e que demanda a inscrição e a respectiva homologação dos futuros beneficiados em cadastro, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

- **CONSIDERANDO** o OF.SECTUR 0099/2020, protocolado sob o nº 8210/2020, em 27 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica publicizado o Cadastro Cultural de Marechal Floriano – CCMF, mantido pela Secretaria de Cultura e Turismo, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no município, bem como cadastro necessário ao acesso às ações emergenciais implementadas com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de planejamento e execução da política cultural do município.

Art. 3º. Poderão se inscrever no CCMF todos os agentes e espaços culturais estabelecidos no município que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. O CCMF é composto das seguintes modalidades:

I – Agentes Culturais; e

II – Espaços Culturais.

Art. 5º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Agente Cultural: artista, produtor, técnico, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;

II – Espaço Cultural: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica; organizações sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios; instituição de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais; espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 6º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, podendo ser feito, a qualquer tempo, por meio do preenchimento obrigatório de ficha própria disponibilizada no site www.marechalfloriano.es.gov.br.

§ 1º. Cada agente ou espaço cultural poderá se cadastrar apenas uma única vez, associando ao seu perfil todos espaços culturais pelos quais for responsável, se for o caso.



09
30

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 2º. Depois de devidamente validado e homologado, o extrato do cadastro deverá ser publicado no sítio eletrônico institucional e no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 1.372, de 21 de novembro de 2013.

Art. 7º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante.

Parágrafo único. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. Os dados existentes no CCMF serão mantidos para fins das ações pertinentes ao Mapa Cultural, plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reúne e disponibiliza dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 9º. Ao efetuar a inscrição neste CCMF, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Parágrafo único. Os dados pessoais dos cadastrados não serão divulgados.

Art. 10. Consideram-se homologados os cadastros discriminados no Anexo Único, efetuados em data anterior à edição deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 03 de novembro de 2020.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo	
Leticia e dou fe que <u>Jo Lorenzoni</u>	
nº <u>10.618/2020</u>	
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta	
data de <u>03/11/2020</u> , Lei Orgânica	
Marechal Floriano ES <u>03/11/2020</u>	
Secretaria Municipal de Administração	

10
P

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Nº	TITULAR	CPF/CNPJ	MODALIDADE	DATA DE INSCRIÇÃO
01	Gilcileria Helena Dos Santos Bueno	143575107-83	Agente Cultural	12/08/2020
02	Giovana Cristina Schneider	789934207-15	Agente Cultural	12/08/2020
03	Robson José de Paula	616075967-20	Agente Cultural	12/08/2020
04	Maria Aparecida Rodrigues	034905187-99	Agente Cultural	12/08/2020
05	Regina Maria Sgulmaro Rossi	978942147-87	Agente Cultural	12/08/2020
06	Djanyra Edilene Chist Stein	775286467-68	Agente Cultural	12/08/2020
07	Zilnete Luzia Stein	039226677-67	Agente Cultural	12/08/2020
08	Leda Margarida Bravim Ferreira	978938207-30	Agente Cultural	12/08/2020
09	Marluiza Lube Teixeira	117510517-14	Agente Cultural	12/08/2020
10	Fabício Maciel Ramos	097403517-35	Agente Cultural	15/08/2020
11	Ernesto Mathias Klein	145214657-81	Agente Cultural	15/08/2020
12	Rogério Brambilla	082314307-41	Agente Cultural	15/08/2020
13	Marilia Da Penha Trabach	045653237-45	Agente Cultural	19/08/2020
14	Maria Emilia Bubach	721813977-91	Agente Cultural	19/08/2020
15	Grupo Voluntarios Mãos Entrelaçadas	07436130/0001-10	Espaço Cultural	19/08/2020
16	Alzinete Maria Trabach	766196567-49	Agente Cultural	19/08/2020
17	Leni Maria Ronch Guimarães	020001987-24	Agente Cultural	19/08/2020
18	Maria da Penha Franco Boeno	015419507-39	Agente Cultural	19/08/2020
19	Maria Lucia de Castro Silva	022602317-64	Agente Cultural	19/08/2020
20	Tania Botelho de Almeida	887827607-30	Agente Cultural	19/08/2020
21	Ivanice Rodrigues Correia	10616322/0001-13	Espaço Cultural	21/08/2020
22	Aline Polimar Alves Tesch	024703367-75	Agente Cultural	24/08/2020

11
P

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23	Adelaide Zambon	017207687-06	Agente Cultural	24/08/2020
24	Aparecida Vieira Hulle	001638477-62	Agente Cultural	24/08/2020
25	Angela Maria Lemke Canal	493550157-04	Agente Cultural	24/08/2020
26	Hilton Ezequiel Ronchi Filho	976117007-15	Espaço Cultural	01/09/2020
27	Clube Recreativo Araguaiense	01539092/0001-45	Espaço Cultural	01/09/2020
28	Maria de Lourdes Capeline	574809237-91	Agente Cultural	09/09/2020
29	Grupo Kinder Tanz		Espaço Cultural	11/09/2020